



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º ____/2026.

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, administrado por seu Prefeito Municipal, **Sr. RODRIGO GOMES MASSULO**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.827.570-45, portador da R.G n.º 5099955949, residente e domiciliado na Rua São Paulo, n.º 406, bairro Pitangueiras, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, na cidade de _____, por seus representantes legais, **Sr.** _____, _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____ e portador da C.I. n.º _____, expedido pela _____, e o **Sr.** _____, _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____ e portador da C.I. n.º _____, expedida pela _____, neste ato denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 195/2026, Processo Eletrônico 2026/67, e, em observância às disposições da Lei n.º 14.133 de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório na Modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 021/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto da presente contratação é a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia, compreendendo a execução de sondagens à percussão (SPT) e levantamentos topográficos planialtimétricos cadastrais georreferenciados, incluindo levantamentos lineares de estradas e ruas e de lotes/terrenos urbanos e rurais, conforme normas técnicas aplicáveis, decorrentes do saldo da ARP nº ____/20**, conforme solicitado pelo memorando n.º 501/2026 e de acordo com as especificações previstas no Anexo I – Termo de Referência e abaixo descritas:

LOTE	ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
				SERVIÇO	DESCRIÇÃO		
1	1	15	Serv.	Sondagem SPT - Mobilização e Desmobilização de Equipamentos e Equipe Técnica	Compreendendo todas as atividades necessárias à preparação para execução das sondagens, incluindo transporte e instalação dos equipamentos no local dos trabalhos, deslocamento de equipe técnica, montagem e desmontagem dos equipamentos, além da retirada e limpeza da área ao término dos serviços.	R\$	R\$
	2	300	(m)	Sondagem SPT - Execução de Sondagens à Percussão (SPT)	Execução de sondagens de simples reconhecimento dos solos, pelo método de Sondagem à Percussão (SPT), de acordo com as normas ABNT NBR 6484 e correlatas. Compreende perfuração, coleta de amostras deformadas, determinação dos índices de resistência à penetração (N-SPT), descrição tátil-visual dos solos e emissão de boletins de campo e relatório técnico conclusivo.	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2	-	25.000	(m²)	Levantamento Topográfico Planialtimétrico cadastral georreferenciado destinado a elaboração de projetos de arquitetura, engenharia, regularização fundiária e desapropriação de lotes/terrenos rurais ou urbanos com área até 500m²	DESCRIÇÃO: determinação precisa das coordenadas planas (x, y) e altitudes (z) dos pontos que compõem o terreno, representando fielmente sua forma, relevo e feições existentes, compreendendo a coleta de dados planimétricos e altimétricos, geração de curvas de nível, identificação de edificações, vias, redes de infraestrutura, vegetação e outros elementos permanentes.	R\$	R\$
3	-	30.000	(m²)	Levantamento Topográfico Planialtimétrico cadastral georreferenciado destinado a elaboração de projetos de arquitetura, engenharia, regularização fundiária e desapropriação de lotes/terrenos rurais ou urbanos com área entre 501 até 3000m².	DESCRIÇÃO: determinação precisa das coordenadas planas (x, y) e altitudes (z) dos pontos que compõem o terreno, representando fielmente sua forma, relevo e feições existentes, compreendendo a coleta de dados planimétricos e altimétricos, geração de curvas de nível, identificação de edificações, vias, redes de infraestrutura, vegetação e outros elementos permanentes.	R\$	R\$
4	-	50.000	(m²)	Levantamento Topográfico Planialtimétrico cadastral georreferenciado destinado a elaboração de projetos de arquitetura, engenharia, regularização fundiária e desapropriação de lotes/terrenos rurais ou urbanos com área entre 3001 até 5000m².	DESCRIÇÃO: determinação precisa das coordenadas planas (x, y) e altitudes (z) dos pontos que compõem o terreno, representando fielmente sua forma, relevo e feições existentes, compreendendo a coleta de dados planimétricos e altimétricos, geração de curvas de nível, identificação de edificações, vias, redes de infraestrutura, vegetação e outros elementos permanentes.	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5	-	10.000	(m)	Levantamento Topográfico, Planialtimétrico e cadastral de Estradas Vicinais e Ruas Urbanas.	DESCRIÇÃO: Serviço de levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral de vias e estradas em extensão linear, abrangendo perfis longitudinais e seções transversais visando fornecer subsídios técnicos para projetos de pavimentação, drenagem, alargamento e manutenção de vias rurais ou urbanas.	R\$	R\$
6	-	50.000	(m²)	Levantamento Topográfico Planialtimétrico cadastral georreferenciado destinado a elaboração de projetos de arquitetura, engenharia, regularização fundiária e desapropriação de lotes/terrenos rurais ou urbanos com área entre 5001 até 10000 m².	DESCRIÇÃO: delimitação planialtimétrica de áreas urbanas ou rurais extensas, visando à determinação de limites, confrontações e dimensões do terreno, para utilização em processos de regularização fundiária, parcelamento rural e cadastramento imobiliário.	R\$	R\$
VALOR TOTAL: R\$ ()							

1.1. OBSERVAÇÕES DO OBJETO

1.1.1 Os serviços visam subsidiar estudos, projetos e obras de infraestrutura, drenagem, pavimentação, planejamento urbano e regularização fundiária da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS.

1.1.2 O objeto contratado deverá obrigatoriamente contemplar a qualidade técnica exigida neste Termo de Referência, atendendo integralmente às especificações, normas e metodologias definidas para cada tipo de serviço. A empresa vencedora deverá comprovar a conformidade técnica por meio da apresentação de documentação, relatórios e registros de execução devidamente assinados por profissional habilitado, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no CREA.

1.1.3 O objetivo desta licitação será recebido e aceito mediante acompanhamento e fiscalização técnica do Município, podendo ser submetido à revisão caso não atenda, total ou parcialmente, aos parâmetros e requisitos estabelecidos. Nesta hipótese, a contratada ficará obrigada a realizar, às suas expensas, as correções, complementações ou repetições necessárias, no prazo definido pela fiscalização, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis.

1.1.4 Para a execução e análise técnica dos serviços, deverão ser rigorosamente observadas as exigências deste Termo de Referência, as Normas Técnicas da ABNT aplicáveis e as boas práticas de engenharia, de modo a garantir a precisão, rastreabilidade, consistência e qualidade dos dados obtidos.

1.1.5 Os serviços serão executados em diversas áreas do Município de Santo Antônio da Patrulha, conforme as demandas estabelecidas pela Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico. A identificação da área, a natureza e o tipo de serviço a serem realizados serão definidos pelo setor técnico solicitante, de acordo com os itens previstos na Ata de Registro de Preços e nas respectivas Ordens de Serviço.

1.1.6 As sondagens de reconhecimento geotécnico (SPT) deverão ser executadas em conformidade com as Normas ABNT NBR 6484:2020 – Sondagens de Simples Reconhecimento dos Solos – Método de Ensaio, e demais normas complementares correlatas, observando-se os seguintes critérios mínimos de quantidade de furos conforme a área investigada:

- Até 200 m² – mínimo de 2 furos;
- De 200 a 400 m² – mínimo de 3 furos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Acima de 400 m² – mínimo de 4 furos.

1.1.7 A profundidade de cada furo será determinada conforme a finalidade da investigação e as instruções técnicas da fiscalização.

1.1.8 Os **levantamentos topográficos planialtimétricos cadastral georreferenciados de lotes/terrenos, rurais e urbano e estradas vicinais e ruas urbanas** deverão ser executados conforme as disposições da ABNT NBR 13133:2021 – Execução de Levantamentos Topográficos, além das normas técnicas complementares pertinentes.

1.1.9 A contratada deverá realizar, sempre que necessário, capina, limpeza e abertura de picadas nas áreas de execução, sem ônus adicional para a contratante, garantindo a visibilidade entre os pontos de visada e a segurança das equipes de campo.

1.1.10 Todos os serviços topográficos deverão ser georreferenciados ao sistema oficial de referência geodésica vigente, SIRGAS 2000, e entregues em formato digital compatível com os softwares de geoprocessamento utilizados pela Administração Municipal (preferencialmente DWG e shapefile).

1.1.11 Quaisquer divergências, imprecisões ou inconformidades técnicas identificadas durante a execução dos serviços deverão ser imediatamente comunicadas à fiscalização, acompanhadas de justificativa técnica detalhada e proposta de correção ou adequação, para análise e aprovação prévia antes da continuidade dos trabalhos.

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta aquisição, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital de Licitação e seus anexos;

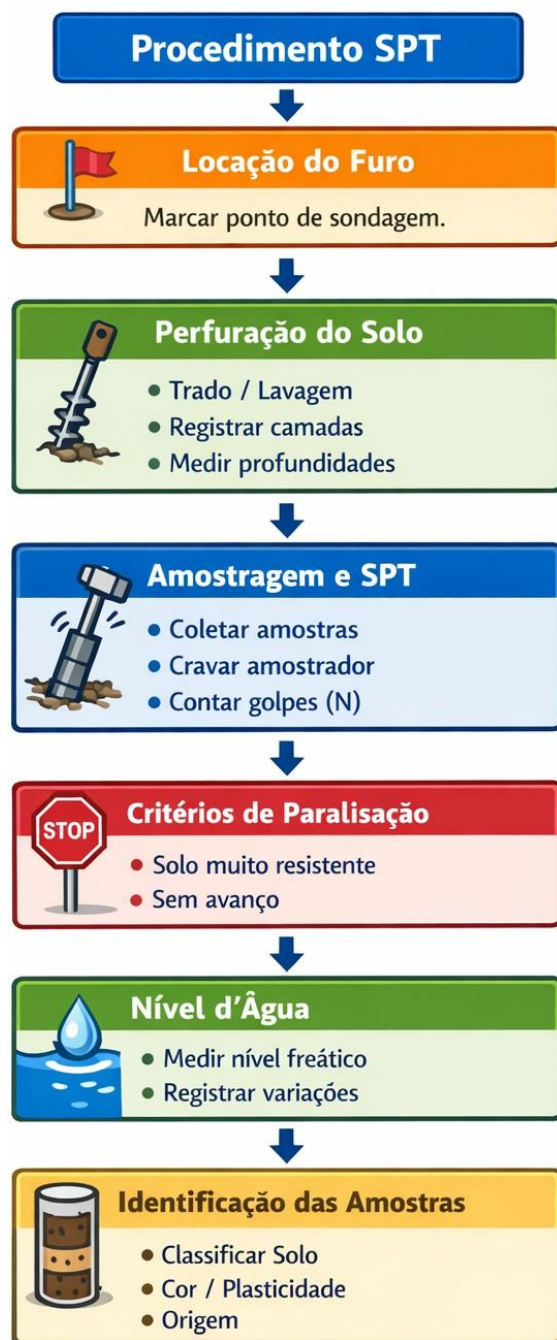
1.2.3 A Proposta do Contratado.

1.3 FORMA DE EXECUÇÃO, LOCAL, DATA DE ENTREGA E CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DO OBJETO

1.3.1 Prazo: O prazo da prestação de serviço será de, no máximo, 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho para os serviços de Sondagens; de, no máximo, 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho para os serviços de Topografia Planialtimétrica georreferenciada; e de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho para os serviços de Topografia de Gleba e Estrada.

1.3.2 Local de prestação do serviço: Os serviços serão realizados conforme necessidade da Administração Municipal em locais a serem determinados conforme demanda. O fiscal responsável verificará se o serviço prestado está de acordo com as especificações e condições contidas neste documento.

1.3.3 Do procedimento de sondagem em concordância NBR 6484, conforme segue:



Fluxograma Sondagem

1.3.4 Da expressão dos resultados da sondagem em concordância NBR 6484:



1.3.4.1 Emissão do relatório de campo contendo as seguintes informações:

- Identificação: empresa, obra, local, número da sondagem;
- Datas e horários de início e fim;
- Métodos de perfuração utilizados;
- Profundidades e mudanças de camadas;
- Dados das amostras (profundidade, tipo de solo);
- Descrição tátil-visual (granulometria, cor, origem);
- Número de golpes do SPT por trecho;
- Nível d'água (com data e hora);
- Resultados de ensaios complementares;
- Nome do operador e observações gerais;

1.3.4.2 Emissão do relatório definitivo contendo as seguintes informações:

- Informações gerais, como: contratante e local, descrição do método e equipamento, profundidade total perfurada, declaração de conformidade com normas, e observações técnicas relevantes;
- Planta de localização;
- Localização dos furos de sondagem;
- Referência de nível (RN);
- Perfil geotécnico para cada sondagem contendo profundidade das camadas, classificação dos solos, índice N do SPT, posição do nível d'água, amostras coletadas (ou não recuperadas), métodos de perfuração utilizados e datas de execução.

1.3.4.5 Do procedimento para execução de levantamentos topográficos planialtimétricos cadastral georreferenciados de lotes/terrenos, rurais e urbano e estradas vicinais e ruas urbanas deverão ser executados obedecendo as seguintes etapas, conforme as disposições da ABNT NBR 13133/2021: planejamento, definição de métodos e equipamentos; apoio topográfico; levantamento de detalhes; cálculos e ajustes; original topográfico; desenho topográfico final; e relatório técnico.

1.3.4.6 Entrega dos documentos finais: Os documentos finais (levantamentos topográficos, relatórios, laudos e ART/RRT) deverão ser entregues tanto em formato físico quanto digital.

1.3.4.6.1 Documentos Físicos: A entrega dos documentos físicos deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, entre 08h às 12h e 13h às 17h, na Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Econômico, localizada na Avenida Borges de Medeiros, n.º 475, bairro Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha. A critério da Administração municipal, este horário poderá ser alterado.

1.3.4.6.2 Documentos Digitais: Os arquivos digitais deverão ser enviados por e-mail para o endereço eletrônico institucional dea@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br, em formato .pdf, .DWG, e .SHP.

1.3.4.7 Revisão dos serviços prestados: Os serviços de sondagem e levantamentos topográficos estarão sujeitos à revisão caso não atendam às especificações exigidas no edital. Nesse caso, o licitante vencedor deverá, obrigatoriamente, realizar as revisões dos itens apontados.

1.3.4.8 Não Aceitação de Serviços Não Conformes: Caso os serviços não estejam em conformidade com as especificações exigidas, a Secretaria competente não aceitará, lavrando um termo circunstanciado do fato, que será encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

1.3.4.9 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.

1.3.4.10 Prazo para conferência e aceitação final dos serviços: A Secretaria terá prazo de 03 (três) dias úteis para processar a conferência e aceitação final dos serviços.

1.3.4.11 Responsabilidade da DETENTORA DA ATA: O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da Contratada pela execução perfeita do Empenho.

1.3.4.12 A DETENTORA DA ATA: Será obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções a qualquer momento.

1.3.4.13 Os serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

1.3.4.14 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

1.3.4.15 Todo serviço deverá ser efetuada mediante solicitação de unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

1.3.4.16 A empresa prestadora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1.3.4.17 A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

1.3.4.18 Os serviços serão recebidos e aceitos, mediante fiscalização e estarão sujeitos à correção caso não atendam as especificações exigidas no Edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a correção.

1.3.4.19 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

A execução de serviços de sondagem e topografia constitui instrumento essencial para a implantação, acompanhamento e gestão de obras públicas de diversas naturezas, tais como projetos viários, edificações, obras de urbanização, movimentação de terras, drenagem, entre outros.

Esses serviços são fundamentais por fornecerem um conhecimento técnico detalhado sobre o terreno, incluindo seu relevo, limites, confrontantes, área, localização, amarração e posicionamento, além de aspectos geotécnicos e geomorfológicos. Tais informações são indispensáveis para a elaboração de estudos preliminares, anteprojetos, projetos básicos e executivos de engenharia e arquitetura.

O levantamento topográfico, por sua vez, deve compatibilizar medidas angulares, lineares e altimétricas, respeitando as tolerâncias e incertezas admissíveis, conforme as normas técnicas vigentes, em especial a ABNT NBR 13133:2021. Para isso, devem ser selecionados métodos, processos e instrumentos adequados, de modo a assegurar a precisão e a confiabilidade dos resultados, garantindo que as eventuais incertezas não comprometam a segurança e a finalidade do levantamento.

De forma resumida, a topografia representa a base inicial para qualquer projeto ou obra civil, uma vez que todos os estudos e intervenções se desenvolvem a partir das características do terreno sobre o qual se pretende intervir. Assim, o conhecimento pormenorizado do solo e de sua conformação é condição indispensável para a boa prática da engenharia e da arquitetura.

Além disso, ressalta-se que é vedada à Administração Pública a aplicação de recursos em terrenos cuja propriedade não esteja devidamente regularizada em nome do ente público, ou que não estejam amparados por convênios ou cessões legais com outras entidades públicas. Dessa forma, a correta demarcação e identificação dos limites do terreno tornam-se igualmente imprescindíveis.

Portanto, a realização de levantamentos topográficos e sondagens geotécnicas permite o desenvolvimento de projetos mais eficientes, precisos, seguros e econômicos, reduzindo incertezas, prevenindo erros de execução e assegurando o uso racional dos recursos públicos. Projetar conhecendo os aspectos técnicos e topográficos do terreno é, portanto, a melhor forma de fazer engenharia com responsabilidade e eficiência.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de _____ a contar da assinatura, podendo ser prorrogado desde que comprovada a vantajosidade para a Administração Pública.

3.1.1 A vigência do contrato surtirá efeitos a contar da última assinatura entre as partes.

3.2 O valor contratado poderá ser reajustado pelo índice acumulado da variação IPCA, sendo este após 01 (um) ano da vigência.

3.3 A fiscalização do contrato será realizada por servidor designado por meio de Portaria Específica.

3.4 A rescisão das obrigações decorrentes da presente licitação se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O valor contratual é de R\$ _____ (_____).

4.1 O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias, após a apresentação de cada nota fiscal. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deve estar discriminado o bem e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

4.2 O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.

4.3 O pagamento somente será realizado após liberação realizada pela fiscal do contrato.

4.4 Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

4.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente à Tributação ou outros, de qualquer natureza, para com a contratante, assim como pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

4.6 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra o fato gerador destes outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB 2108/2022.

4.7 A CONTRATANTE não efetuará nenhum pagamento a CONTRATADA, caso este, em que a mesma tenha sido multada, antes de ter sido paga a multa.

4.8 A contratada deverá emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO:

PROGRAMA DE TRABALHO:

ELEMENTO DE DESPESA:

FONTE DE RECURSO:

RUBRICA ITEM:

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 O pagamento conforme o determinado neste instrumento.

6.2 Fiscalizar a entrega do material e o cumprimento do contrato, os quais serão realizados por servidor designado em portaria.

6.3 Durante a vigência do contrato, enviar correspondência a CONTRATADA, sempre que necessário, informando possíveis ações que estejam em desacordo com o contrato estabelecido.

6.4 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Executar os objetos conforme especificações deste instrumento, do edital e do **ANEXO I – Termo de Referência** e em consonância com a proposta de preço apresentada;

7.2 Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias.

7.4 Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

7.5 Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem, ou que possa comprometer a sua qualidade.

7.6 Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

7.7 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

7.8 Obedecer à cronologia da execução dos serviços, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.

7.9 Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

7.10 Efetuar correção do serviço, objeto da Ata de Registro de Preços, caso não esteja de acordo com o exigido.



7.11 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

7.12 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, durante a realização desta prestação de serviços.

7.13 Durante a vigência da ATA, encaminhar toda correspondência ao contratante, referente ao objeto da ATA, exclusividade por meio do fiscal.

7.14 Fornecer uniformes, equipamentos de proteção individual e mão de obra necessários.

7.15 Obrigação de cumprimento da Cota de Aprendizado Profissional, conforme art. 429 e seguintes da CLT.

CLÁUSULA OITAVA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021);

d) Multa:

d.1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, nas hipóteses das alíneas “a”, “b” e “d”

d.2) moratória de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

d.3) O atraso superior a 02 meses autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art 137 da Lei n.º 14.133/2021.

d.4) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, previstas nas alíneas “c”, “e”, “f”, “g” e “h”.

d.5) As penalidades de multa serão atualizadas pelo índice do IPCA-IBGE.

8.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei n.º 14.133/2021);

8.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei n.º 14.133/2021);

8.4 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n.º 14.133/2021);

8.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei n.º 14.133/2021).

8.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei.

8.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.11 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais aplicáveis. Quando a rescisão for por interesse público, o **CONTRATANTE** avisará à **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 15 dias, sem que ao mesmo caiba quaisquer indenizações, resguardo o pagamento pelos serviços já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório na Modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 021/2026**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aplica-se ao presente contrato a Lei Complementar 123/06, o Decreto Municipal nº 333/2022 e, subsidiariamente, a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores e, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O extrato do presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme dispõe o artigo 94, da Lei 14.133/2021.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do fiscal.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santo Antônio da Patrulha, ____ de _____ de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA